

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de um mini concentrador de oxigênio industrial (miniusina) durante 12 meses para ser utilizado como fonte geradora de oxigênio para o sistema de ozonização da Estação de Tratamento de Esgoto Ponte Alta.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ponte Alta foi inaugurada em 2024 e é responsável por realizar o tratamento de esgoto gerado pelo distrito rural de Ponte Alta. A empresa responsável por realizar a construção da ETE foi a Hydrotech. No entanto, após a conclusão dos serviços, verificou-se que o tratamento terciário, etapa responsável pela desinfecção do efluente tratado, não se encontra em condições adequadas de funcionamento, comprometendo a eficiência global do sistema e o atendimento aos parâmetros de lançamento exigidos pela legislação ambiental vigente.

A CODAU contratou, por inexigibilidade, a empresa myOZONE (Processo nº 86/2025), detentora da tecnologia de geração de ozônio utilizada na estação, para avaliação técnica e elaboração de relatório sobre as condições das instalações e do funcionamento do sistema de desinfecção por ozônio.

Um dos problemas identificados foi a falta de uma fonte geradora de oxigênio para alimentar o gerador do ozônio. Logo se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para a locação de um mini concentrador de oxigênio industrial para a geração de oxigênio (como solução do problema apontado pelo relatório técnico da myOZONE) para alimentação do sistema de ozonização da ETE Ponte Alta.

### 3. DADOS DO EQUIPAMENTO E QUANTIDADES

#### 3.1. ETE Ponte Alta:

Será necessário a aquisição de **1 (um) mini concentrador de oxigênio industrial**. Os dados do equipamento a ser adquirido está descrito a seguir:

- 3.1.1. Pureza entre 90-93%;
- 3.1.2. Pressão de operação até 1,5 bar;
- 3.1.3. Baixo consumo energético;
- 3.1.4. Mini concentrador de oxigênio;
- 3.1.5. Analisador de oxigênio integrado ao gerador;
- 3.1.6. Reservatórios de oxigênio e Ar conf. ASME com acessórios;
- 3.1.7. Geração de ar por compressor do tipo isento de óleo, tensão 220V;
- 3.1.8. Secador por refrigeração;
- 3.1.9. Sistema de filtros duplex;
- 3.1.10. Regulador de pressão e purgadores eletrônicos;
- 3.1.11. Sistema de alarme de falha visual/sonoro;
- 3.1.12. **Produção de oxigênio de até 20 LPM – 1,2 m<sup>3</sup>/h – 864 m<sup>3</sup> mensal.**

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

O presente escopo tem por objetivo definir de forma clara e detalhada todas as atividades, responsabilidades, entregas e limitações referentes a locação de **mini concentrador de oxigênio industrial** em conformidade com a RDC nº 50 da ANVISA, NBR 13.587, NBR 12.188 da ABNT e especificações USP. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos novos, testados e certificados, bem como pela instalação, interligação às redes de gases e energia elétrica, instalação de exaustão e ventilação forçada quando aplicável, execução de testes de desempenho, estanqueidade e segurança operacional, e entrega técnica dos equipamentos com documentação completa. A locação inclui manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças

durante toda a vigência do contrato, enquanto a venda contempla manutenção corretiva durante o período de garantia de 12 meses, abrangendo apenas defeitos de fabricação, sendo que as manutenções preventivas devem ser executadas pelo cliente ou por empresa autorizada, sob pena de perda de garantia.

A contratante deve disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo abrigo com contrapiso, cobertura, iluminação, alimentação elétrica compatível com o equipamento, malha de aterramento, ponto de drenagem para condensado quando necessário, e espaço para armazenamento de materiais e execução dos serviços, além de comunicar previamente alterações ou acréscimos de pontos de consumo, que podem impactar a demanda de gases e a pureza exigida pela ANVISA. O fornecimento será acompanhado de documentação técnica, certificados de conformidade e garantia, com frete incluso. O prazo de entrega é de até 90 dias úteis a partir da assinatura do contrato e pagamento do sinal, podendo ser reduzido conforme disponibilidade de equipamentos e equipe. Todos os equipamentos e serviços atendem às normas ABNT e legislações brasileiras aplicáveis.

## **5. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser designados servidores técnicos para acompanhar as etapas do diagnóstico do equipamento, com o objetivo de garantir a fiel execução dos serviços, sanar dúvidas técnicas em tempo real e registrar eventuais informações complementares que possam subsidiar o processo de tomada de decisão. A Contratante deverá assegurar livre acesso às instalações, equipamentos e documentos necessários, bem como fornecer todas as informações solicitadas durante as visitas de acompanhamento.

## **6. DA VISITA TÉCNICA**

**6.1.** A visita para conhecer o local não é obrigatória, porém caso ocorra a apresentação de propostas comerciais entenderemos que há o conhecimento prévio dos serviços a serem realizados;

**6.2.** É recomendável que a CONTRATADA, diante da complexidade do objeto licitado, visite os locais onde serão executados os serviços para melhor compreensão dos

aspectos referentes à sua execução. A empresa que optar por não visitar os locais assume toda e qualquer responsabilidade deste termo de referência;

**6.3.** Os custos associados a esta visita serão de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar do processo licitatório, a CODAU não irá arcar com nenhuma despesa;

**6.4.** Caso ocorra a necessidade de visita por qualquer participante, deverá o licitante entrar em contato com a **Gerência de Esgotamento Sanitário através do e-mail: leticia.dias@codau.com.br**, e solicitar agendamento para a respectiva visita, onde ocorrerá acompanhamento da Gerência de Esgotamento Sanitário e ou preposto por ela, ratificando assim o conhecimento do sistema existente, a licitante deve manter em cópia o email: licitacao@codau.com.br.

## 7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

### 7.1. ETE Ponte Alta:

**7.1.1.** O prazo de entrega do equipamento é de até 90 (noventa) dias úteis após a aprovação da proposta;

**7.1.2.** A entrega será feita junto à Coordenação de Tratamento e Elevatória de Esgoto da CODAU na ETE Ponte Alta, localizada no distrito rural de Ponte Alta no endereço BR 262 - km 733, Uberaba MG;

**7.1.3.** Para melhor localização da ETE Ponte Alta, poderá ser acessado através do link a seguir: <https://maps.app.goo.gl/vPeXnVXH7WsSjMZ8>;

**7.1.4.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, transporte e combustíveis utilizados, provenientes dos serviços de carga e descarga.

## 8. DAS FICHAS TÉCNICAS

**8.1.** Para verificação da conformidade dos itens licitados, os licitantes deverão apresentar as fichas técnicas dos concentradores e geradores de oxigênio industrial. A documentação apresentada deverá ser analisada pelo pregoeiro para

verificação da conformidade dos itens apresentados;

**8.2.** O produto deve estar nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.3.** Se as características dos produtos ofertados não corresponderem às especificações do Edital e à proposta apresentada pela contratada, estes serão desaprovados.

## **9. DA ABERTURA AO MERCADO**

Diante da especificidade dos serviços, combinado ainda com o nicho mercadológico específico e a falta de distribuidores e ou comerciantes da linha em questão neste município, de bom alvitre e objetivando o princípio da **COMPETITIVIDADE E EFICIÊNCIA**, e ainda, a **VANTAJOSIDADE** e **ABRANGÊNCIA** necessária que gere a competição para a justeza da contratação, entendemos **SMJ**, que haveremos de **ABRIR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A TODO O MERCADO**.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos necessários quanto às medições estarão normatizados neste Termo de Referência, onde deverá o licitante e ou contratado proceder nas seguintes rotinas:

**10.1.1.** O boletim de medição configurado e estabelecido de acordo com os serviços e prazos estabelecidos do Contrato de Prestação de Serviços, será encaminhado pela Gerência de Esgotamento Sanitário via e-mail quando da autorização do início da operação do mini concentrador de oxigênio, juntamente com a ordem de serviço específica deste objeto;

**10.1.2.** Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico da empresa;

**10.1.3.** A medição deverá ser submetida à apreciação do engenheiro fiscal designado pela CODAU até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para as

análises de aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:

**10.1.3.1.** Boletim de medição;

**10.1.3.2.** Relatório técnico, conforme itens 11.1.1 à 11.1.3;

**10.1.4.** Após aprovação dos serviços pela área de fiscalização da CODAU, o referido Setor encaminhará à Gerência de Esgotamento Sanitário toda documentação técnica da medição;

**10.1.5.** A Gerência de Esgotamento Sanitário promoverá a conferência dos procedimentos estabelecidos e autorizará, via e-mail, a emissão da respectiva de nota fiscal;

**10.1.6.** Deverá o contratado anexar a respectiva nota fiscal os seguintes documentos em 02 (duas) vias:

**10.1.6.1.** Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de serviços, o objeto contratado, número da medição e período);

**10.1.6.2.** Boletim de medição;

**10.1.6.3.** Comprovante de pagamento dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);

**10.1.6.4.** Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;

**10.1.6.5.** Relatórios GEFIP / SEFIP referente ao mês de competência;

**10.1.6.6.** Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;

- 10.1.7.** A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pela CODAU;
- 10.2.** O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico 10.1 e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;
- 10.2.1.** Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;
- 10.2.2.** Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento se dará de forma mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme apresentação de relatório técnico mensal, assinado pelo técnico responsável da contratada, contendo:
- 11.1.1.** Pressão de operação do equipamento;
- 11.1.2.** Pureza do oxigênio gerado;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Instalação dos equipamentos com interligação às redes de distribuição dos gases;
- 12.2.** Instalação de exaustão dos gases e ventilação forçada no local de instalação do equipamento;
- 12.3.** Executar todo o tipo de manutenções necessárias no equipamento durante o período do contrato;
- 12.4.** A substituição de filtros ou qualquer tipo de equipamentos é por conta da contratada;
- 12.5.** Todos os resíduos gerados pela manutenção do equipamento deverão ser descartados da maneira correta, para evitar impactos ambientais;
- 12.6.** Dar suporte técnico durante todo o período do contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Disponibilização de abrigo que inclua contrapiso, portão, iluminação elétrica e telhado, além de fornecimento de alimentação elétrica. O abrigo deve manter um baixo nível de particulado em suspensão, como poeira e outros, garantindo uma temperatura máxima interna de 30 °C;
- 13.2.** Ponto de energia elétrica nas tensões de 220/380 e interligação com o gerador de emergência, a uma distância máxima de 3 metros dos equipamentos, com cabos elétricos dimensionados para atender, no mínimo, ao consumo dos equipamentos;
- 13.3.** Malha de aterramento posicionado a uma distância inferior a 3 metros do equipamento;
- 13.4.** Ponto de esgoto para drenagem do condensado, caso não haja separador de água e óleo;

**13.5.** Disponibilidade de espaço adequado para a execução do serviço e armazenamento de materiais, ficando sob a responsabilidade da Contratante a guarda desses itens.

## **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Garantia do equipamento por 12 (doze) meses;

**14.2.** A empresa deverá se responsabilizar por toda a manutenção, reparo ou substituição do equipamento que será disponibilizado por comodato.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sujeito às prorrogações por períodos iguais e sucessíveis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Uberaba, 07 de dezembro de 2025

### **Elaboração:**

**Luís Felipe da Cruz Souza** - Supervisão de Análise de Esgoto

**Admilson Gomes da Silva** - Técnico em Automação Industrial

**Luismar de Sousa Mendes** - Coordenação de Tratamento e Elevatórias de Esgoto

**Letícia Cristina de Sousa Dias** - Gerência de Esgotamento Sanitário

### **Autoridade competente:**

**Giovanni Andrea Molinero** - Diretor de Desenvolvimento e Saneamento

